



Câmara Municipal de Ouro Branco

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021

PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2021

Aos 10 dias do mês de março do ano de 2021, a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **LEANDRO MARCELO SOUZA**, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Presencial em epígrafe, com fundamento no artigo 15 da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendendo as condições prevista no instrumento convocatório, resolve registrar a presente ATA DE REGISTRO em conformidade com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DATENTORA DA ATA

1.1 THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.776/0001-02, com sede na rua Dr. Jadir nº 194, Centro, Ouro Branco/MG CEP: 36420-000 representada por Bruno Batista Santana Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 087.436.706-95 e portador do RG MG 13.823.345.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, visando o registro de preços, para eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações em anexo.

2.2 Dos Preços Registrados

2.2.1 Os preços da empresa classificada e as especificações registradas na presente ata de registro encontram-se em anexo, que, independente de transcrição faz parte integrante da ARP.

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	QUANT	MÉDIA	TOTAL
1	Açúcar Cristal 5 kg	Açúcar Cristal Pacote 5kg, Informação Nutricional: Valor Energético 20 kcal= 84 kJ 1%, Carboidratos 5g 2%, Não contém quantidades significativas de Proteínas, Gorduras totais, Gorduras saturadas, Gordura trans, Fibra alimentar e Sódio. *% valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas.	200	13,14	2.628,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

2	Adoçante Líquido 100 ml	Recipiente transparente - Informação Nutricional Porção de 1 gota, Valor calórico: 0,007kcal, Carboidratos: 0,003mg, Sódio: 0,537mg - Porção de 1 gota - Não contém quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	15	4,08	61,20
3	Água Sanitária	Com cloro ativo - 1 litro	200	2,54	50,80
4	Álcool Gel - 70% - 1 Litro	Álcool Anti-Séptico em gel - álcool etílico hidratado em gel 70%, incolor / transparente, indicado para higiene das mãos, sem ressecar.	200	8,51	1.702,00
5	Café Tradicional 500g	Café torrado e moído - Item Quantidade por porção VD*, Informação Nutricional, Porção de 50ml, Valor calórico 0Kcal 0, Carboidratos 0g 0, Proteínas 0g 0, Gorduras totais 0g 0, Sódio 0mg 0, (*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.500 calorias. À VACUO e com selo ABIC	600	9,60	5.760,00
6	Cera Líquida Incolor	Cera Líquida para ardória - INCOLOR - Mínimo de 750ml - Primeira linha	60	8,27	496,20
7	Chá Erva Doce Nacional - 30 gramas - C/15 Sachês	Caixa com sachês - Tabela nutricional: Calorias (valor energético) 0 kcal 0 %, Carboidratos 0 g 0 , Proteínas 0 g 0 %, Gorduras totais 0 g 0 %, Gorduras saturadas 0 g 0 %, Fibra alimentar 0 g 0 , Sódio 0 mg 0 %	600	7,36	4.416,00
8	COADOR DE FLANELA COM CABO DE MADEIRA	Coador em flanela com aro de aço: aproximadamente 18cm (diâmetro) e cabo de madeira - Tamanho GG industrial	15	17,32	259,80
9	Copo Descartável - 200 ml - branco	Copo Descartável - 200 ml - branco - PACOTE com 100 unid. Produto para o consumo de água, refrigerante, sucos, etc. Aprovado pela ABNT Norma NBR 14.865	500	4,55	2.275,00
10	Copo Descartável - 50ml - branco	Copo para café 50ml descartável - Resistente, aprovado pela ABNT. pacote com 100 unid.	300	2,53	759,00
11	Escova sanitária	Para limpeza de vasos sanitários, com suporte. Plástico resistente. Cabo logo.	20	9,85	197,00
12	Flanela para Limpeza em Geral - 38 cm x 58 cm	Flanela Para limpeza em geral, podendo ser branca ou alaranjada, deal para polimento de móveis, vidros, objetos, etc. 100% algodão. Dimensões: 38 x 58 cm. Peso: 0,026 gr	30	3,66	109,80
13	Fósforo - Palitos Longos - caixa com 240 palitos	Caixa de cartão impermeabilizado com lixa tradicional. Conteúdo: 240 fósforos longos (5cm).	30	3,37	101,10
14	Guardanapo de Papel de 30x30cm pacote c/ 50 unid.	Guardanapos de boa maciez, maior resistência, sem perfume, boa qualidade, na cor branca, pacote contendo 50 folhas.	60	2,59	155,40
15	Lâmpada fluorescente compacta 15W	Compacta. Luz Branca. 15W - 127V	60	16,29	977,40
16	Lâmpada fluorescente tubular 20W	Fluorescente. Luz Branca. 20W	20	18,20	364,00
17	Lixeira com pedal e tampa	Lixeira com abertura via pedal, com tampa, compatível com saco 30 litros.	20	52,60	1.052,00
18	Luvas de borracha, material látex natural - Tamanho G	Luva com material látex natural, Tamanho G, com (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), antiderrapante, uso doméstico.	50	5,42	271,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

19	Luvas de borracha, material látex natural - Tamanho M	Luva com material látex natural, Tamanho M, com (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), antiderrapante, uso doméstico.	30	5,42	162,60
20	Luvas de borracha, material látex natural - Tamanho P	Luva com material látex natural, Tamanho P, com (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), antiderrapante, uso doméstico.	20	5,42	108,40
21	Manteiga com sal - 500 g	Manteiga cremosa, com sal, sem glúten. Informação Nutricional - 10g - Valor Energético: 72 kcal, Gorduras Totais: 8,0g, Gorduras Saturadas: 5,5g, Sódio: 78mg. Não contém quantidades significativas de carboidratos, proteínas, gordura trans e fibra alimentar. Não contém Glúten	200	19,48	3.896,00
22	Máscara Cirúrgica Tripla descartável	Máscara EVA Premium, Cor branca, Com elástico, Uso Único, Tecido 100% polipropileno, isenta de fibra de vidro, atóxica, sem látex.	500	4,95	2.475,00
23	Odorizador de ambiente	Aerosol - 360 ml - Fragâncias diversas - Primeira linha	75	10,35	776,25
24	Pano de chão	Pano de chão, de algodão alvejado, medindo 73x52cm	30	6,69	200,70
25	Pano de Limpeza Multiuso	Pano de Limpeza Tipo Perfex, com alto poder de limpeza que pode ser utilizado em diferentes superfícies. Azul 60 cm x 33cm com 5 unidades	20	7,03	140,60
26	Pano de prato	Pano de prato para limpeza.	50	3,78	189,00
27	Papel Toalha	Multiuso - cor Branco - De Boa absorção - Pacote com 02 rolos - Dimensão aproximada 20x20 cm. Primeira Linha	350	4,03	1.410,50
28	Pedra Sanitária	Com Haste - 25g - Fragâncias diversas	500	2,39	1.195,00
29	Refrigerante Cola	Refrigerante de 1ª linha, material água gasosa/xarope, sabor cola, apresentação garrafa 2 litros, referência Coca-cola,	100	7,41	741,00
30	Refrigerante Guaraná	Refrigerante de 1ª linha, material água gasosa/xarope, sabor guaraná, apresentação garrafa 2 litros, referência Coca-cola	100	5,16	516,00
31	Refrigerante Laranja	Refrigerante de 1ª linha, material água gasosa/xarope, sabor laranja, apresentação garrafa 2 litros, referência Coca-cola	50	5,81	290,50
32	Sabão em Barra Glicerado - 200g	Sabão em barra neutro, glicerado, para todo tipo de limpeza.	60	3,62	217,20
33	Sabão em pó - caixa 1 kg	Caixa de Sabão em pó com perfume suave, de marcas de reconhecida qualidade.	50	8,48	424,00
34	Sabonete Líquido 5L	Sabonete líquido para higienização - Perfume suave - 5 Litros	20	35,85	717,00
35	Saco Alvejado	Saco Alvejado, tamanho G, aproximadamente 50x70cm, na cor branca, 100% algodão Ideal para cozinha	30	6,70	201,00
36	Saco plástico para Lixo, preto	Saco de lixo resistentes, com capacidade de 60 litros, na cor preta, com 100 unidades	25	27,25	681,25



Câmara Municipal de Ouro Branco

37	Saco plástico para Lixo, preto, capacidade 30 litros	Saco de lixos resistentes, com capacidade de 30 litros, na cor preta, com 100 unidades	30	21,01	630,30
38	Vassoura piaçava n. 5	Vassoura para limpeza em geral, cabo madeira, com plug (capa plástica)	25	21,47	536,75
TOTAL GERAL			R\$ 37.144,75		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR ESTIMADO E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 O prazo de validade do registro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata.

3.2 DO VALOR

3.2.1 O valor global estimado é de R\$ 37.144,75 (trinta e sete mil cento e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

3.3 DO PAGAMENTO

3.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

3.3.2 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

3.3.3 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

3.3.4 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

4.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

4.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

4.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Detentora da Ata:

5.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

6.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

6.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.

6.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

7.1 A ata de registro de preços será gerenciada pelo Diretor (a) Administrativo(a) da Câmara Municipal, que será responsável pelo encargo de fiscalizar a execução do objeto, realizar as pesquisas de preços, bem como, aplicar as sanções decorrentes da contratação.

7.2 Na vigência da Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal não se obriga firmar a integral contratação dos produtos e quantitativos nela contidos, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.3 - Não será admitida adesão à ata de registro de preços de outros entes federados.

CLÁUSULA OITAVA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO –FINANCEIRO

8.1 Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2 Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a detentora da ata demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestação aplicação ao pactuado.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8.3 A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A Câmara Municipal poderá determinar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou em razão de conveniência administrativa, alteração contratual com vistas ao acréscimo, supressão ou alteração dos produtos, com alteração de valores ou não, respeitados os limites e disposições legais, que se formalizará através de Termos Aditivos, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

9.2 É facultado a detentora da ata apresentar soluções diversas àquelas apostas nesta ata e no edital, com vias à melhor aquisição dos produtos e sua efetivação, em garantia à eficiência e à economia, mediante solicitação formal direcionada ao gestor do contrato, demonstrando a viabilidade e os resultados pretendidos, os quais, após análise, poderão ser aceitos ou não pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado e devidamente justificado, cujas alterações ficarão sob responsabilidade da Diretoria Administrativa e do gestor do contrato, devendo, qualquer alteração, se dar nos termos da cláusula 9.1 deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

9.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

9.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho;

9.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

9.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Ouro Branco, 10 de março 2021.

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Bruno Batista Santana Pinheiro
THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO – ME